

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)



EDITAL UFPB 16/2020

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPB

RETIFICADO

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), torna público o edital para o processo de seleção de discentes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB, contemplados pelo edital Capes nº 02/2020.

PREÂMBULO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme o edital Capes nº 02/2020, é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica durante a primeira metade do seu percurso formativo.

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a bolsistas e voluntários do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) vinculados aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas: Arte (Artes Visuais e Música), Biologia, Sociologia, História, Ciência da Computação, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Pedagogia, Pedagogia com ênfase em Educação do Campo e Química da UFPB. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 02/2020 e portaria Capes 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Edital Capes nº 02/2020:

https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf

Portaria Capes 259/19:

http://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s nos cursos de licenciatura nas áreas citadas no **item 1** e que preencham os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
 - 2.1.2 estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura citados no **item 1** dos *campi* I, II, III ou IV da UFPB;
 - 2.1.3 estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 2.1.4 ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.5 não possuir outra bolsa de fomento;
- 2.1.6 apresentar declaração que comprove ter condições de dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades no Pibid;
- 2.1.7 dedicar-se às atividades do Pibid, sem prejuízo de outras atividades regulares do curso;
- 2.1.8 firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 2.1.9 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) a partir de outubro de 2020, ou a critério da CAPES.
 - 2.1.10 não ter participado do Pibid em edição anterior como bolsista.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 **De 04 a 21/08/2020**, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidatos às vagas de bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 02/2020) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, pelo prazo de 18 meses, a partir de outubro do ano de 2020, ou a critério da CAPES.
- 3.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo e-mail <u>dayse.moreira@academico.ufpb.br</u>, com o envio dos seguintes documentos:
- a) Requerimento de inscrição à Coordenação Institucional do Pibid/UFPB (Anexo 1);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp);
- d) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/);
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Cópia do comprovante dos dados bancários, sendo o titular da conta o beneficiário da bolsa (conta corrente, ativa e individual)¹;
- g) Histórico escolar atualizado;
- h) Declaração de disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para desenvolver as atividades previstas no Pibid (**Anexo 2**).
- i) Carta de intenções (conforme instruções no **Anexo 3** deste edital).
 - 3.2.1 Os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF, exceto a carta de intenções que deve ser enviada nos formatos PDF e Word.

¹ Não são permitidas conta salário, conta poupança e "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

4. DAS VAGAS

Serão oferecidas, ao todo, 144 (cento e quarenta e quatro) vagas para estudantes das seguintes licenciaturas da UFPB: Artes Visuais, Música, Biologia, História, Ciência da Computação, Letras - Português, Letras - Espanhol, Letras - Inglês, Matemática, Pedagogia, Pedagogia com ênfase em Educação do Campo, Química e Sociologia, conforme o quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição das vagas entre os subprojetos

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGAS PARA BOLSISTAS	VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS
Arte (Artes Visuais e Música)*	campus I	08	02
Dialogia	campus I	08	02
Biologia	campus II	08	02
História	campus I	08	02
Ciência da Computação	campus IV	08	02
Letras - Português	campus I	08	02
Letras - Inglês	campus I	08	02
Letras - Espanhol	campus I	08	02
Matemática	campus I	08	02
iviatematica	campus IV	08	02
Pedagogia	campus I	16	04
Pedagogia	campus III	08	02
Pedagogia	campus IV	08	02
Pedagogia (Educação do Campo)	campus I	08	02
Química	campus I	08	02
Quillica	campus II	08	02
Sociologia	campus I	08	02

^{*}Artes Visuais e Música formam um único núcleo em função da proposta apresentada no projeto institucional. São oito cotas de bolsa para serem distribuídas entre candidatos dos dois cursos, quatro para cada um.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- - 5.1.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções elaboradas pelos(as) candidatos(as).
 - 5.1.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por 03 (três) professores da área do subprojeto correspondente ao curso do(a) candidato(a), escolhidos pelo(a) coordenador(a) do núcleo, incluindo o(a) mesmo(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenções.

- 5.1.3 Para o(a)s candidato(a)s do curso de Língua Espanhola também haverá uma entrevista com a banca examinadora, através da plataforma do *google meet*, a ser agendada individualmente no dia **28 de agosto**, com caráter classificatório.
- 5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:
 - 5.2.1 tenha major idade:
 - 5.2.2 tenha concluído maior carga horária no curso, se persistir o empate;
 - 5.2.3 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), caso ainda persista o empate.
- 5.3 Os resultados da seleção serão divulgados no dia 09/09/2020, no site da UFPB, ambiente da PRG (http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/).
- 5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 12 meses.
 - 5.4.1 O(A)s primeiro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s preencherão as 08 (oito) vagas de bolsistas oferecidas no núcleo do subprojeto/curso para o qual se inscreveram. O(A)s demais selecionado(a)s serão chamados para atuar como voluntário(a)s no programa, até o total de 02 (duas) vagas. O(A)s candidato(a)s aprovados e classificados a partir da 11ª colocação ficarão em uma lista de espera pelo prazo de 12 meses, podendo preencher vaga de voluntário ou bolsista.
 - 5.4.1.1 Se o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na nona ou décima colocação recusar a vaga de voluntário(a), ela será oferecida para os candidato(a)s subsequentes.
 - 5.4.2 Será permitida a substituição de bolsistas de iniciação à docência por outro discente não bolsista participante do subprojeto na modalidade voluntário. Não havendo participantes sem bolsa e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um candidato na lista de espera ou por um novo participante selecionado.
- 5.5 A interposição de recurso (**Anexo 4**) quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
 - 5.5.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, para o e-mail dayse.moreira@academico.ufpb.br.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 6.1 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão os seguintes direitos:
 - 6.1.1 receber uma bolsa no valor de R\$400,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 18 meses, a partir de outubro de 2020, ou pelo período que permanecer no programa, se estiver entre os 08 (oito) primeiros classificados. No caso de voluntário(a), vier a preencher uma vaga de bolsista, em caso de vacância por algum motivo, no decorrer do desenvolvimento do programa passará a receber o valor referido a partir do mês de ingresso nessa condição.
 - 6.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.
 - 6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;
 - 6.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

- 6.2 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão as seguintes obrigações:
 - 6.2.1 participar das atividades definidas pelo projeto;
 - 6.2.2 dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - 6.2.3 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - 6.2.4 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a);
 - 6.2.5 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;
 - 6.2.6 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) coordenador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;
 - 6.2.7 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
 - 6.2.8 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
 - 6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
- 6.3 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O(A) bolsista(a) terá que assinar um Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 7.2 O(A) bolsista que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, também fará jus ao recebimento da bolsa aludida no item 6.1.1, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.
 - 7.2.1 No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 7.3 É **vedado** aos participantes do projeto:
 - 7.3.1 receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - 7.3.2 as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - 7.3.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
 - 7.3.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
 - 7.3.4.1 exceto bolsa do Prouni; auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

- 7.3.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.
- 7.4 O(A) bolsista terá a bolsa **suspensa** nos seguintes casos:
 - 7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias até um mês;
 - 7.4.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;
 - 7.4.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/19 Capes;
 - 7.4.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.
 - 7.4.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.
- 7.5 O(A) bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
 - 7.5.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
 - 7.5.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá a continuidade da concessão do benefício. Para tanto, seu plano de atividades deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
 - 7.5.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 Capes;
 - 7.5.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
 - 7.5.4 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
 - 7.5.4.1 no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.
 - 7.5.5 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
 - 7.5.6 encerramento do subprojeto ou projeto;
 - 7.5.7 término do prazo máximo de concessão;
 - 7.5.8 a pedido do(a) bolsista;
 - 7.5.9 Para efeito do disposto nos itens 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.6 O(A) bolsista deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Exigência também para voluntário(a)s.
 - 7.6.1 O cadastro deve ser feito até o dia 21/09/2020.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFPB.

8. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de Atividades do Edital

Data	Atividade
31/07/2020	Publicação do edital
01 a 03/08/2020	Período para impugnação do edital
04 a 21/08/2020	Inscrição do(a)s candidato(a)s
22/08/2020	Publicação das inscrições deferidas
23 a 25/08/2020	Período para recurso das inscrições indeferidas
26/08 a 02/09/2020	Processo seletivo
09/09/2020	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
10 a 20/09/2020	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
21/09/2020	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

Dayse das Neves Moreira Coordenadora Institucional do PIBID/UFPB

> Ariane Norma de Menezes Sá Pró-reitora de Graduação /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sra. Coordenado	ora Institucional do Pibid/UFPB		
Eu,		alun	o(a) regularmente
matriculado(a) 1	no Curso de Licenciatura em		, matrícula
n°	, residente à rua		,
telefone	e-mail	venho requerer	minha inscrição para
a seleção a uma	vaga de bolsista de iniciação à do	cência no Programa Institucional de	Bolsa de Iniciação à
Docência, edital	PRG nº 16/2020. Declaro que a co	nclusão de meu Curso está prevista	para, que
não tenho nenh	uma outra bolsa em programas da	UFPB e cumprirei as 32 (trinta e	duas) horas mensais
previstas ao long	go dos 18 meses de vigência do prog	grama.	
Junto a esse requ	uerimento envio anexo os seguintes	documentos em formato PDF:	
a) Cópia do RG;			
b) Cópia do CPF	7;		
c) Cópia do títul	o eleitoral e comprovante eleitoral d	a última eleição;	
d) Comprovante	de endereço;		
e) Cópia do com	provante dos dados bancários (cont	a corrente, ativa e individual);	
f) Histórico esco	olar atualizado;		
	de disponibilidade de pelo menos stas no Pibid (Anexo 2);	32 (trinta e duas) horas mensais	para desenvolver as
i) Carta de inten	ções (conforme instruções no Anexo	3 deste edital), PDF e WORD.	
		,de agosto de 2020.	
	Assinatura o	lo(a) candidato(a)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

u,, declaro para
s devidos fins que tenho disponibilidade de pelo menos 32 horas mensais para o desenvolvimento
as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB e
enho ciência que a vigência do mesmo é de 18 meses.
, de agosto de 2020.
Assinatura do candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÕES

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá, do ponto de vista estético, deve ter no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

- 1. Demonstre conhecimentos sobre o Pibid evidenciando as contribuições para a formação docente, conforme legislação citada no item 1 (**objetivo**) desse edital.
- 2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
- 3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do Pibid na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
- 4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho (alunos de iniciação à docência, supervisor, coordenador do subprojeto) e aos demais colegas de curso que não participam, ao próprio curso e à escola campo e os alunos dela;
- 5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT

A carta de intenções será avaliada por uma comissão de três docentes da área do subprojeto do Pibid que o(a) candidato(a) está concorrendo, sem a identificação do(a) mesmo(a).

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0)
1. Conhecimento sobre o Pibid e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,5 pontos
2. Interesse e motivação em participar das atividades do Pibid na área pleiteada;	2,5 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer ao grupo, aos colegas, ao curso, à escolacampo e alunos;	2,5 pontos
4. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,5 pontos